



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhor^a

Elis Regina Monteiro da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,

CULTURA E TURISMO

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa n.º 057/2022.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a "contratação de empresa para prestação de serviços de grupo gerador silenciador nos dias 07 e 08 de setembro de 2022, destinado as festividades da 33ª GIND da Independência, junto a secretaria municipal de Esporte, para realização de evento esportivo e cultural deste Município", conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação do serviço;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de disponibilidade orçamentária;
- d) Certidão de existência de recursos financeiros;
- e) Termo de Referência/Justificativa;
- f) Documentos da contratada;
- g) Despacho da Gestora;

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes,



partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, a menor proposta apresentada é inferior ao limite de dispensa, ou seja, valor que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a",



do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.



À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 03 de agosto de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO-7705-A
ASSESSOR JURÍDICO



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 008/2022, em 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	057/2022
Dispensa Nº.....	057/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO SECRETÁRIO MUN.DE OBRA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Data	03/08/2022.

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

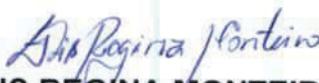
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente,

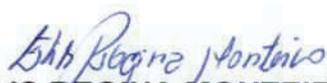

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 057/2022 que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **057/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação e a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS - ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

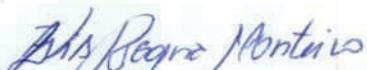
Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 057/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e conseqüente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 057/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 057/2022, representado por meio da empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO DE 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

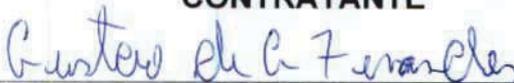
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF N°. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 057/2022**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, "DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33ª GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 057/2022**, tendo como **Adjudicada**. Empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **057/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total de R\$:9.000,00 (Nove Mil reais), no decorrer do contrato valor este que será pago pela excursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 04 DE AGOSTO 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

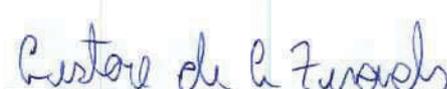
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 057/2022, vem através desta, convocar a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. Para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., estabelecida **NESTA CIDADE** para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE AGOSTO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



CONTRATO Nº 057/2022

Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**, e a empresa **WIRTON RODRIGUÊS -ME, DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador Sr. **WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.



3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT. SOLICITADA DIARIA	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
01	02	DIA	SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
				Valor Total:	R\$:9.000,00

3.1. A CONTRATADA Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessária relacionado aos serviços ora contratada.

3.2. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;
BANCO: 0260 NU PAGAMENTOD S.A-NUBANK

AG:0001

C. Corrente:78.285.124-2

4.1.3 As despesas com o Combustível para o Gerador, hospedagem, alimentação séra por conta do contratate.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 10 de setembro de 2022, ou seja do início ao término dos procedimento, findado-se este contrato por completo após esse período.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da aquisição determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado pelo que está defenido contratual é no valor total de **R\$:9.000,00 (Nove Mil Reais)**, que será pago conforme **apresentação das notas fiscais** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o dia 30 do mês em referência.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS



7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de contratar com de CRIXAS – TO, pelo prazo que for fixado pela prefeitura municipal de Crixás do Tocantins, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal de Crixás – TO.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. A empresa deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscais no ato de casa pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **GURUPI – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.



12.3. Fica condicionado pagamento mediante a comprovação dos serviços prestados.

12.4. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em (02) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'V. R.', is located in the bottom right corner of the page.



Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

Gustavo de Almeida

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



Wilton Rodrigues

WIRTON RODRIGUÊS -ME
CNPJ: 29.158.239/0001-76
WIRTON RODRIGUÊS
Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHAS:

1º *Milton R. de Oliveira*
 CPF: *354 505 091-20*

2º *Thaynara P. de Jesus Martins*
 CPF: *202.930.711-36*



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 057/2022

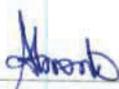
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.
CNPJ: 01.612.821/0001-41.

CONTRATADO: WIRTON RODRIGUÊS -ME,
CNPJ: 29.158.239/0001-76

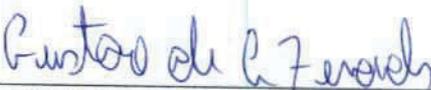
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr^a. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a Empresa, **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. A comparecer **NESTA CIDADE**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., 05 DE AGOSTO DE 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE**



**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO**

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 057/2022.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no CNPJ: 29.158.239/0001-76, neste ato representada pelo procurador Sr. **WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do CPF:809.419.661-00, Residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GINDA DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

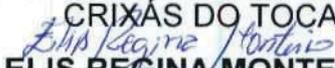
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor total de R\$ R\$:9.000,00 (Nove Mil Reais), valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 10 de Setembro de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de AGOSTO DE 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 057/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piauí, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no CNPJ: 29.158.239/0001-76, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do CPF:809.419.661-00, Residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$:9.000,00 (Nove Mil reais) valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data da sua assinatura até 10 de Setembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de Agosto de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

Gustavo de C. Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*100/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 057/22

Modalidade: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 57/2022

Finalidade: GERADOR PARA EVENTO

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

II- OBJETIVO

Consiste o presente processo de dispensa de licitação na contratação de uma empresa especializada em grupo e conjunto de gerador de energia a fim de auxiliar o sistema de som que vai atuar nas festividades em comemoração ao 7 de setembro e ao evento cultural e esportivo da **33ª GIND DA INDEPENDENCIA de 2.022** para o municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço especializado em grupo de gerador com a empresa **(WIRTON RODRIGUES -ME)** e a Prefeitura Municipal de Crixás **(SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER)** a fim de atender a essa demanda com esse serviço especificados em geração de energia que consta no processo pra atender as necessidades nessa data.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 13.392.1016.2163-33903900000000 58 -1.500.000.0000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 05 de agosto de 2.022

Robison Araújo Carvalho
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº 005/2021
Robison Araújo Carvalho
Chefe de controle interno

Despesa Liberada
Robison Araújo Carvalho
005/2021

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº **057/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, Com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

Crixás do Tocantins – TO.09 de Agosto de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO

Controle Interno

Contrato Liberado

Robison Araújo Carvalho

005/2021

Robison Araújo Carvalho

Secretário Mun. de Controle Interno

Decreto nº 005/2021